



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE ARCOVERDE**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, neste ato, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NATALIA MESQUITA OFTALMOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 146, Caixa Postal 831, Bairro de Casa Forte, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.061-055, neste ato representada por sua sócia administradora, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos, firmado entre as partes em 01 de outubro de 2021, nas condições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDO** que o valor pactuado originalmente no contrato a título de contraprestação pago pela **CONTRATANTE** por consulta encontra-se defasado, conforme justificativa anexa ao presente aditivo, que, após assinada pelas partes, integra o presente contrato em todos os seus termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 – Resolvem as partes repactuar o valor pago pela **CONTRATANTE** a título de contraprestação por consulta ambulatorial realizada pela **CONTRATADA**, que passará a ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta efetivamente realizada.



Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DE SAÚDE

1.2 – Diante desta modificação, o item 2.1 da Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação:

2.1 – Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada consulta efetivamente realizada, totalizando valor global do contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01 de Abril de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2022-04-01 10:59:07 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



## SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

### UPAE ARCOVERDE

Signed by:Natalia Mesquita  
Signed at:2022-03-31 21:37:01 -03:00  
Reason:Witnessing Natalia Mesquita

Natalia Mesquita



## NATALIA MESQUITA OFTALMOLOGIA EIRELI

### Testemunhas:

Signed by:André Meira  
Signed at:2022-03-31 15:00:44 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

André Meira



Signed by:Luiz Gonzaga Júnior  
Signed at:2022-03-31 21:27:45 -03:00  
Reason:Witnessing Luiz Gonzaga Júnior

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Luiz Gonzaga Júnior



  
Vidon & Correia Advogados

11 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

